ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3103, DE 15 DE MARÇO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 14/03/11 A 17/06/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 13 DA LEI Nº. 2.632/2009, DE 03 DE JUNHO 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 13, da Lei nº. 2.632, de 03 de junho de 2009, com a redação que lhe deu a Lei nº. 2.685, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 13 O número máximo de estagiários no Município será de 107 (cento e sete), dispostos em até:

I 50 (cinqüenta) vagas para estágio obrigatório não remunerado e

II 57 (cinqüenta e sete) vagas de estágio não-obrigatório remunerado.

Parágrafo único - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município." (NR).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE MARÇO 2011.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

REGISTRE-SE **GERSON MIGUEL SCHWENGBER,**

E **PREFEITO MUNICIPAL.**

PUBLIQUE-SE

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.